



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO
NOVA LACERDA- MT

PMNL

Fls _____

Ass: _____

TERMO REFERENCIA

(X) DISPENSA DE LICITAÇÃO

() COMPRA DIRETA

1 – NÚMERO: 026

1.1 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1.1.1 – SOLICITANTE: João Martins de Oliveira

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- () Capacitação
() Equipamento de Apoio
() Equipamento de TI
() Consultoria/Assessoria
() Despesa de Custeio
(X) Prestação de Serviço
() Bens de Consumo

3 – ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	(x) Sim	() Não
II – Aspectos Gerais	(x) Sim	() Não

4 – **Objeto:** Contratação de show artístico com o dupla **Diego e Arnaldo** para realização de show no dia 10 de junho de 2023 no Parque de Exposições Galera, na realização da 19ª Exponova Agropecuária no município de Nova Lacerda.

5 – **Justificativa(s) Técnica:** A referida solicitação de prestação de serviço se faz necessária para a referida ocasião acima mencionada.

6 – **Resultados Esperados:** Que a referida contratação esteja de acordo com a necessidade da Secretaria de Cultura, com o intuito de atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

7 – **Prazo**

Imediato.

8 – **Condições de Pagamento:**

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até o dia 20 do mês subsequente.

Proj./Ativ.: 2.072 – Subsidiar os Festejos Oficiais do Calendário Municipal

Dotação: 496

Fonte do Recurso: 3.3.90.39.00.00.00.00 0701 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Recurso: Estadual

09 – **Fiscal do Contrato:** Selimário Ferreira da Silva

Responsável pelo recebimento dos serviços

Fls. 1
Ass: _____
1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO
NOVA LACERDA- MT

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

10 – Condições de entrega

Os serviços deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizado no Centro de Múltiplo Uso Eva da Luz Miór, Rua Antônio Carlos do Amaral, nº 1300 – Centro - Nova Lacerda- MT, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da autorização de fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

11 – Garantia

Os serviços devem ter a **garantia/validade mínima de 03 meses** contados do atesto da nota fiscal;

A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar ao município ou a terceiros decorrentes destes eventos.

Nova Lacerda, 10 de Abril de 2023.


João Martins de Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Portaria 001/2021

Protocolo:

16 05 / 23

Rosmeo

Fls. 2
Ass. 

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 358/2023

Data: 16/05/2023

Nr. por Centro de Custo: 6

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 73 - Subsidiar os Festejos Ofic do Calen. Mun
Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 4 - Departamento de Cultura
Nome do Solicitante: JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA
Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ANTONIO CARLOS AMARAL
Destinação: Contratação de show artístico com o dupla Diego e Arnaldo para realização de show no dia 10 de junho de 2023 no Parque de Exposições Galera, na realização da 19ª Exponova Agropecuária no município de Nova Lacerda.

Código da Dotação :
05.04.2.072.3.3.90.39.23.00.00.00 (496/2023)

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	un	APRESENTACAO ARTISTICA - CONTRATATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA DIEGO E ARNALDO (81-02-0037)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA:

Nova Lacerda, 16 de Maio de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

CARTA PROPOSTA

À,
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA,

D&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., CNPJ SOB Nº 29.177.070/0001-00, AV. DEPUTADO JAMEL CECILIO, Nº 2.929, 16º ANDAR, SALA – 1613, BLOCO – A, ED. BROOKFIELD TOWERS, BAIRRO - JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA-GO, CEP: 74810-100, REPRESENTANTE: CLÁUDIO ROBERTO SANTOS, CPF: 145.585.528-66 E RG: 24.450.824-0.

Vem através desta apresentar sua proposta comercial de um show da dupla **DIEGO E ARNALDO**, de acordo com programação abaixo:

EVENTO:	Show Diego e Arnaldo
CIDADE:	Nova Lacerda – MT
DATA:	10/06/2023
LOCAL	Parque de exposições
DURAÇÃO:	01:40 (Uma hora e quarenta minutos)
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT
VALOR:	R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) de cache, incluso transporte até a cidade.

O Show será pago conforme acordo contratual no valor de **R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)** de cachê descontando os impostos de acordo com sua tributação da empresa vigente, através de depósito bancário BANCO ITAÚ, na AGENCIA 6630 CONTA 24179-9 em favor D&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., CNPJ SOB Nº 29.177.070/0001-00 até a data do show.

Esta proposta tem validade de 20 (vinte dias) contados da data da assinatura.

GOIÂNIA/GO, 05 de maio de 2023.

CLAUDIO ROBERTO
DOS
SANTOS:14558552866

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ROBERTO DOS
SANTOS:14558552866
Dados: 2023.05.05 16:55:27 -03'00'

D&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CLÁUDIO ROBERTO SANTOS

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 81-02-0037 - APRESENTACAO ARTISTICA - DUPLA DIEGO E ARNALDO

223/2023	16/05/2023		1	D & A PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - (8330)		1,000	160.000,0000	160.000,00	Sim	***
						Preço Médio ->	160.000,0000	160.000,00		
						Total Preço Médio ->		160.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

COMUNICAÇÃO INTERNA

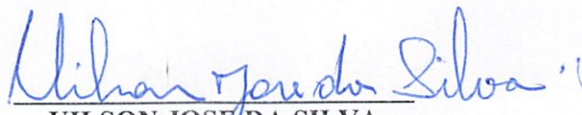
Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

- Autorizo à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993, Inexigibilidade para Contratação de show artístico com a dupla Diego e Arnaldo para realização de show no dia 10 de junho de 2023 no Parque de Exposições Galera, na realização da 19ª Exponova Agropecuária no município de Nova Lacerda.

NOVA LACERDA – MT, 16 de maio de 2023.

NOVA LACERDA


UILSON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Fls. 6
Rub. fu



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

COMUNICAÇÃO INTERNA

DO: Roseli dos Santos
Presidente da CPL

PARA: Eder Pereira Barreto
ASSESSOR JURÍDICO

REF. A INEXIGIBILIDADE 12/2023

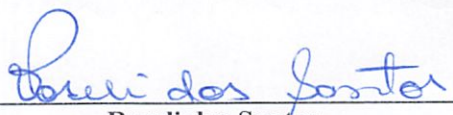
Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art.38 da Lei 8.666/93, remetemos a V.S^a.o edital e anexos do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

NOVA LACERDA - MT, 16 de maio de 2023.

Atenciosamente.



Roseli dos Santos
Pregoeiro Oficial

Fis. 7
Rub. fu



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

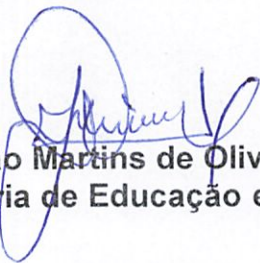
REQUISIÇÃO

João Martins de Oliveira, Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

REQUISITA, da autoridade superior, o Prefeito Municipal, a Contratação de show artístico com a dupla Diego e Arnaldo para realização de show no dia 10 de junho de 2023 no Parque de Exposições Galera, na realização da 19ª Exponova Agropecuária no município de Nova Lacerda.

De acordo com as prévias pesquisas de preços de contratação do cantor sertanejo reconhecida nacionalmente, estima-se que o custo da contratação deverá girar em torno de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta mil reais), não incluídas as despesas de hospedagem, alimentação.

Nova Lacerda, 16 de maio de 2023


João Martins de Oliveira
Secretaria de Educação e Cultura

Fls. 8
Rub. fu



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

INDICAÇÃO DE RECURSOS
PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Nova Lacerda-MT, 16 de maio de 2023.

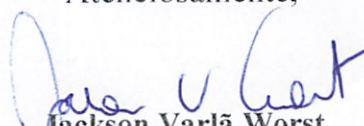
Ao
Exmo. Sr.
Uilson Jose da Silva
DD. Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT.

Em atenção à consulta do Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Uilson Jose da Silva, que determina seja informado a existência de recursos financeiros, para atender a Contratação do Show Artístico com a dupla sertaneja Diego e Arnaldo para realização do show na realização da 19ª Exposição Agropecuária de Nova Lacerda 2023, que se realizará nos dias 07 de Junho à 10 de junho de 2023, no Parque Municipal de Exposições, levo ao conhecimento de V. Exa., que consta da Lei Orçamentário em vigor disponibilidade para efetivar citada contratação, conforme abaixo:

05- Secretaria de Educação e Cultura
04 – Departamento de Cultura
02.072 – Subsidiar os Festejos Oficiais do Calendário Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Sendo o que me cumpria para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente,


Jackson Varlã Worst
Contador





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Roseli dos Santos, Presidente da Comissão de Licitação, do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Pelo presente termo, fica aberto o Processo Administrativo nº 064/2023, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023, destinada a Contratação de show artístico com a dupla Diego e Arnaldo para realização de show no dia 10 de junho de 2023 no Parque de Exposições Galera, na realização da 19ª Exponova Agropecuária no município de Nova Lacerda.

O processo de inexigibilidade será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso III, do artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Nova Lacerda-MT, 16 de maio de 2023.


Roseli dos Santos
Presidente CPL

Fls. 10
Rub. fu



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

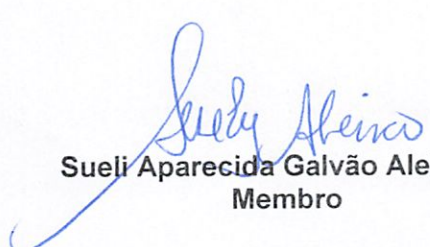
JUSTIFICATIVA DO PREÇO

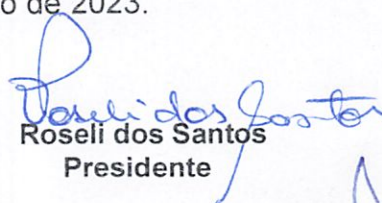
Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de show artístico com a dupla Diego e Arnaldo, para a realização de show na realização da 19ª Exposição Agropecuária de Nova Lacerda 2023, o valor de R\$ 160.000,00, informado pelo Departamento de Educação, por meio de consultas prévias, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

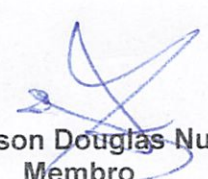
Isto porque, à primeira vista, pelo notório conhecimento do cantor no mercado artístico e musical, sabe-se que esta possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior ao apresentado.

O que não é o caso do preço informado, cuja modicidade se conclui pela conveniência do show que é apresentado pelo cantor e pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da contratação direta.

Nova Lacerda- MT, 16 de maio de 2023.


Sueli Aparecida Galvão Aleixo
Membro


Roseli dos Santos
Presidente


Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Membro

Fls. 11
Rub. h

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 064/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

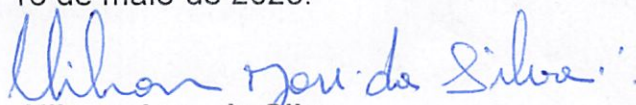
Uilson Jose da Silva, Prefeito do Município de Nova Lacerda,
Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo e
com fundamento no inciso III, artigo 25, da Lei federal nº
8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94
e nº 9.648/98,

A escolha deste Gabinete Municipal para a contratação direta da cantora Sertaneja para realização de show na realização da 19ª Exposição Agropecuária de Nova Lacerda 2023, que se realizará nos dias 07 de junho à 10 de junho de 2023, fundamentalmente, por consagrada pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelos shows que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que o cantor possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração municipal realizar aos munícipes de Nova Lacerda e região.

Assim sendo, requisito da Comissão Permanente de Licitação que analise a razoabilidade do preço de R\$ 160.000,00, proposto pelo representante legal da dupla sertaneja Diego e Arnaldo, a fim de que se manifeste a respeito da compatibilidade desse valor com o interesse público.

Nova Lacerda- MT, 16 de maio de 2023.


Uilson Jose da Silva
Prefeito Municipal



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**D&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

Pelo presente instrumento particular;

BOAVENTURA MANOEL DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Goiânia Estado de Goiás, na Rua 56, AP 1504 Torre 3 Q. B8 L.1A15 S/N, Jardim Goiás CEP 74810-240, portador da Carteira de Identidade nº 28.589.617-9 SSP/SP expedida em 29/12/2005, CPF nº 261.531.038-04, filho de Manoel Boaventura de Oliveira e Josefa Jubilina Rodrigues, nascido em Paulistana/PI aos 15/09/1975.

CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Goiânia Estado de Goiás, na Rua das Azaleias Qd 10 Lt 04, Jardins Milão, CEP 74885-720, portador da Carteira de Identidade nº 24.450.824-0 SSP/SP, expedida em 18/04/2009, CPF nº 145.585.528-66, filho de Ildelbrando Pereira dos Santos e Margarida Severino Santos, nascido em Pedregulho/SP aos 17/10/1972.

DIEGO SILVANO SOUSA, brasileiro, solteiro, músico, residente e domiciliado em Goiânia Estado de Goiás, na Rua Madri 26, s/n Qd 20 Lt 28 Casa 01, Jardins Madri, CEP 74369-092, portador da Carteira de Identidade nº 5273288 SSP/GO, Carteira Nacional de Habilitação nº 05642985004 expedida em 19/12/2016 com validade 19/12/2021, CPF nº 026.802.801-05, filho de Sebastião dos Reis Sousa e Ideneusa Silvania da Rocha, nascido em Edeia/GO aos 03/09/1987.

LEANDRO MORAIS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, músico, residente e domiciliado em Goiânia Estado de Goiás, na Avenida São João, Qd 3, Lt 1/3, Apt. 1302, Vila Maria José, CEP 74815-475, portador da Carteira de Identidade nº 45555020 SSP/SP, Carteira Nacional de Habilitação nº 01286201996 expedida em 22/01/2016 com validade 22/01/2021, CPF nº 214.354.818-44, filho de Walmir Alves de Oliveira e Elizabete Alves Morais Oliveira, nascido em Ituiutaba /MG aos 04/08/1981.

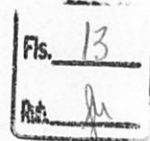
Constituem uma Sociedade Empresaria Limitada, que será regida pelas disposições consubstanciadas pela Lei 10.406-02, bem como pela vontade das partes contratantes que se exaram nas cláusulas e condições seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2017 08:15 SOB Nº 52204639614.
PROTOCOLO: 174722478 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704588150. NIRE: 52204639614.
D&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 30/11/2017

www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br



CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade será na modalidade de Sociedade Empresaria Limitada.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade girará sob a denominação social de D&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA e adota como nome de fantasia D&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto social será a prestação de serviços de:

- 9001-9/02: Produção Musical;
- 9001-9/06: Atividade de sonorização e de iluminação;
- 9001-9/99: Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
- 8230-0/01: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 7311-4/00: Agências de publicidade;
- 5920-1/00: Atividades de gravação de som e de edição de musica.

Parágrafo Único: O objeto social será executado em estabelecimento de terceiros, onde for solicitado.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade terá sua sede na Av. Deputado Jamel Cecilio Qd B27 Lt Area, n. 2929, Sala 1613-TA, Edif Cond Brookfield Towers, Setor Jardim Goiás CEP 74.810-100, na cidade de Goiânia-GO.

Parágrafo Único: A sociedade poderá estabelecer filial, sucursal ou representação em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social será no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil quotas) pelo preço de R\$ 1,00(um real) cada uma, integralizadas ate a data do registro deste instrumento contratual na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, em moeda corrente do país, que ficara assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
Boaventura Manoel de Oliveira	1.050	1.050,00
Claudio Roberto dos Santos	4.700	4.700,00
Diego Silvanio Sousa	2.000	2.000,00
Leandro Moraes de Oliveira	2.250	2.250,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Parágrafo Único: A sociedade é limitada e a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, Art. 1.052 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas da sociedade são indivisíveis e somente poderão ser cedidas, transferidas, vendidas, caucionadas ou alienadas, com o expreso consentimento do outro



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2017 08:15 SOB Nº 52204639614.
PROTOCOLO: 174722478 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704588150. NIRE: 52204639614.
D&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETARIA-GERAL
GOIÂNIA, 30/11/2017

www.portaldoeempreendedorgoiano.gov.br



sócio que deverá ser comunicado por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência ao sócio remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA

A duração da sociedade será por tempo indeterminado, considerando o início das atividades a data de registro do presente contrato na Junta Comercial do Estado de Goiás, podendo, entretanto, ser dissolvida em qualquer época ou tempo, a critério de todos os sócios, o patrimônio vendido e o resultado distribuído aos sócios de acordo com o capital integralizado de cada um.

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade será administrada pelos sócios **BOAVENTURA MANOEL DE OLIVEIRA e CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS**, o qual se incumbem de todas as operações sociais representando a sociedade em juízo ou fora dele, fazendo uso da denominação individualmente e exclusiva nos atos de interesse da sociedade.

Parágrafo Primeiro: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA

Os sócios administradores terão direito a retirada mensal a título de pró-labore, que será levado a débito de despesas operacionais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

Todos os sócios têm direito a participação na distribuição de lucro e respondem pelas perdas da sociedade, conforme prevê o art. 1.008 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O sócio que deixar de atender os requisitos da legislação societária ou do presente contrato social, que praticar atos que prejudique o bom funcionamento da sociedade, ou ainda que praticar falta grave no cumprimento de suas obrigações, poderá mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, ser excluído do quadro social da empresa, (art. 1085 da Lei 10.406/02).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O exercício social é de 12 (doze) meses consecutivos, coincidindo com o ano civil. A cada dia 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, demonstrações contábeis e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados, podendo ainda, por decisão dos



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2017 08:15 SOB Nº 52204639614.
PROTOCOLO: 174722478 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704588150. NIRE: 52204639614.
D&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 30/11/2017

www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br



sócios, os respectivos lucros apurados ficarem suspensos, a título específico, a sociedade poderá levantar balanços intermediários.

Parágrafo Único: Fica admitida a distribuição de lucros de maneira desproporcional às quotas de cada sócio, conforme autorizado pelo art. 1.007 do Código Civil (Lei 10.406/02), desde que disciplina tal forma de distribuição de lucros em ata de assembleia geral e/ou em regimento interno.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A sociedade não dissolverá pelo falecimento ou retirada de qualquer sócio, continuará seus negócios com os sócios remanescentes, sendo que os herdeiros ou sucessores do sócio pré-morto ou ainda o cessionário do sócio que se retira somente poderão ingressar na sociedade, desde haja concordância do sócio remanescente.

Parágrafo Único: O sócio cedente, que se retira da sociedade, e os herdeiros que não ingressarem na sociedade, respondem solidariamente com o cessionário e os sócios remanescente, perante a mesma e terceiros por até 02 (dois) anos, pelas obrigações que tinha como sócio (a), conforme prevê o parágrafo único do art. 1.003 da Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios reunir-se-ão 01 (uma) vez ao ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício, para deliberarem sobre as contas da administração, e sempre que necessário para tratar de outros assuntos de interesse da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Qualquer modificação do contrato social deverá ser averbada, com no mínimo três quartos do Capital Social, conforme arts. 1071 e 1076 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

No caso de divergências entre os sócios, oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimi-las.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via.

Goiânia-GO, 25 de Outubro de 2017.

Boaventura Manoel de Oliveira
Boaventura Manoel de Oliveira

Claudio Roberto dos Santos
Claudio Roberto dos Santos

Diego Silvario Sousa
Diego Silvario Sousa

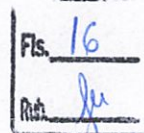
Leandro Moraes de Oliveira
Leandro Moraes de Oliveira



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2017 08:15 SOB Nº 52204639614.
PROTOCOLO: 174722478 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704588150. NIRE: 52204639614.
D&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 30/11/2017

www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br



5º

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
 RUA 115 - Nº 1486 - Qd. F-41 LT 192 / 194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74065-025
 FONE: (62) 3223-1814

02051709221544094619171, 02051709221544094619172,
 02051709221544094619173, 02051709221544094619174 - Consulte em
<http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

Reconheço por verdadeira as assinaturas de BQAVENTURA MANOEL
 DE OLIVEIRA, CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS, DIEGO SILVANO
 SOUSA e LEANDRO MORAIS DE OLIVEIRA. Dou fé Em Testo da
 Verdade.

Goiânia-GO, 27/11/2017 - 16:19:20h.cs178676 *0025

miniv
 Cláudia Silva Angelo da Menezes, Secretária



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2017 08:15 SOB Nº 52204639614.
 PROTOCOLO: 174722478 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704588150. NIRE: 52204639614.
 D&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 30/11/2017
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br



1104759J - Protocolo nr. 1758192 - 02/02/2023

5º

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 115 - Nº 1499 - Q3 F-41 LT 102 / 194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74080-329
FONE: (62) 3223-1014

01132302010230024300211, 01132302010230024300212,
01132302010230024300213 - Consulte em <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

Reconheço por semelhança as assinaturas de CLAUDIO ROBERTO DOS
SANTOS, DIEGO SILVANO SOUSA e LEANDRO MORAIS DE OLIVEIRA.
Dou fé Em Teste da Verdade

Goiânia-GO, 01/02/2023 - 10:48:59h cs1391798-0027

Thiago Mauricio de Souza Assis Escrevente

Tabelionato de Notas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
Prescrição, Registro de Títulos e Documentos e
Pessoa Jurídica de Goiás Fone: (62) 3221-4209

Livro de Registro de Títulos e Documentos

Certifico e dou fé que o presente documento foi apresentado,
protocolizado e digitalizado sob nº 1758192 e registrado sob nº
1651632 data 02/02/2023 11:46:42.

Selo Eletrônico: 00082302012966730150001
Consulta Selo: <https://see.tgo.jus.br/buscas>

Matheus Ferreira Nogueira
Escrevente

1 IMPRIMIR - Protocolo nº 1758192 - 02/02/2023

Fls. 19
Rub. *[assinatura]*



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 100907/2017

Número da Nota **143**
Data Emissão **28/12/2022**
Código Verificação **3HCR-MPJP**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **29.177.070/0001-00** Inscrição Municipal **4515331**
Nome/Razão Social **D&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
Endereço **AV DEPUTADO JAMEL CECILIO N.2929 QD.B27 LT.AREA SALA 1613-TA**
Bairro **JD GOIAS**
Município **GOIÂNIA - GO** CEP **74810100** Telefone **(62) 36397002**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **MUNICÍPIO DE ALVORADA ESTADO DO TOCANTINS**
CPF/CNPJ **01.800.242/0001-22**
Endereço **RUA 07 DE SETEMBRO N. S/N QUADRA 67, LOTE 01**
Bairro **CENTRO**
Município **ALVORADA - TO** CEP **77480000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA DIEGO & ARNALDO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO REVEILLON 2023, EM ALVORADA/TO, que será realizado no dia 31 de Dezembro de 2022.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

D&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ 29.177.070/0001-00
BANCO ITAU
AGENCIA 6630
CONTA CORRENTE 24179-9

Atividade 900190203

Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	170.000,00	Valor dos Serviços	R\$	170.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	170.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	---	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	---	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em ALVORADA-TO	Imposto devido em (*) ALVORADA-TO		(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 170.000,00	Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 170.000,00		

Informações Importantes:

Usuário: 3

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

Fis. 20
Rat. 143

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**S P**



NOME
LEANDRO MORAIS DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
45555020 SSP SP

CPF
214.354.019-44

DATA NASCIMENTO
04/08/1981

RELACÃO
WALDIR ALVES DE OLIVEIRA
ELIZABETE ALVES MORAIS OLIV
EIRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01288201996

VALIDADE
28/10/2031

1ª HABILITAÇÃO
04/05/2000

OBSERVAÇÕES

LOCAL
RIBEIRÃO PRETO, SP

DATA EMISSÃO
29/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

11884716168
SP007924540

SÃO PAULO

DENATRAN **CONTRAN**

VALIDA EM TODO
OTERRITÓRIO NACIONAL
2297927556

2297927556

QR-CODE

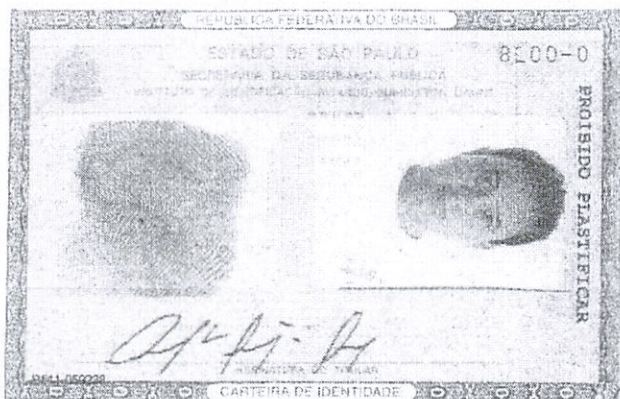


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Fls. 21
Rel. [assinatura]

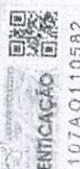


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
NÚMERO DA CARTÃO	24.450.824-0
DATA DE EMISSÃO	18/ABR/2009
NOME	
CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS	
NASCIMENTO	
ILDELBRANDO PEREIRA DOS SANTOS	
E MARGARIDA SEVERINO SANTOS	
NACIONALIDADE	PEDREGULHO - SP
DATA DE NASCIMENTO	17/OUT/1972
LOCAL DE ORIGEM	SACRAMENTO MG
SACRAMENTO	
CN: LV.33A / FLS.108 / N.019778	
CPF	145585528-66
Assinatura: O. A. L. L. L. Delegado Divisório	
Carimbo: Delegacia de Polícia HRGD.56PS	
Lei Nº 7.116 DE 29-06-83	

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 21 JUL. 2014 POR ATO R\$ 2,60

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. COPIA
VÁLIDA SOMENTE COM SELA DE AUTENTICIDADE



10740110582

AUTENTICAÇÃO
Carta de Protesto de Mercado
Escritório Autorizada

ESPAÇO EM
BRANCO

ESPAÇO EM
BRANCO

Fls. 24
Rich. ju

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.177.070/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/11/2017
NOME EMPRESARIAL D&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) D&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.11-4-00 - Agências de publicidade 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DEPUTADO JAMEL CECILIO	NUMERO 2929	COMPLEMENTO QUADRA B27 LOTE AREA SALA 1613-TA	
CEP 74.810-100	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GOIAS	MUNICIPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (62) 3639-7002	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/03/2023 às 14:18:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

Fls. 25
Rub. *[assinatura]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 29.177.070/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:48:00 do dia 26/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2023.

Código de controle da certidão: **FFAC.488D.F306.C2D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 37081837

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

29.177.070/0001-00

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento, habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.544.429.768

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 4 ABRIL DE 2023

HORA: 15:16:26:1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 970.471-7**

Prazo de Validade: até 30/07/2023

CNPJ: 29.177.070/0001-00

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 2 DE MAIO DE 2023

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.





Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 100907/2017

Número da Nota **129**
Data Emissão **07/11/2022**
Código Verificação **5AC3-HPPN**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **29.177.070/0001-00** Inscrição Municipal **4515331**
Nome/Razão Social **D&A PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
Endereço **AV DEPUTADO JAMEL CECILIO N.2929 QD.B27 LT.AREA SALA 1613-TA**
Bairro **JD GOIAS**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74810100 Telefone (62) 36397002**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **MUNICIPIO DE MOSSAMEDES**
CPF/CNPJ **02.267.698/0001-31**
Endereço **AV JOAO FERREIRA DA CUNHA N. 631**
Bairro **CENTRO**
Município **MOSSAMEDES - GO CEP 76150000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SHOW ARTISTICO DA DUPLA SERTANEJA DIEGO E ARNALDO, PARA REALIZACAO DO EVENTO EM HOMENAGEM AOS 248 ANOS DA CIDADE DE MOSSAMEDES-GO, NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONTRATO N. 057/2022.
INEXIGIBILIDADE N. 007/2022

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

D&A PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ 29.177.070/0001-00
BANCO ITAU
AGENCIA 6630
CONTA CORRENTE 24179-9

Atividade 823000100
Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	150.000,00	Valor dos Serviços	R\$	150.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	150.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	---	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	---	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em MOSSAMEDES-GO	Imposto devido em (*) MOSSAMEDES-GO		(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 150.000,00	Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 150.000,00		

Informações Importantes:

Usuário: 1

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.





Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 100907/2017

Número da Nota **145**
Data Emissão **05/01/2023**
Código Verificação **ZXEB-N6A4**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **29.177.070/0001-00** Inscrição Municipal **4515331**
Nome/Razão Social **D&A PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
Endereço **AV DEPUTADO JAMEL CECILIO N.2929 QD.B27 LT.AREA SALA 1613-TA**
Bairro **JD GOIAS**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74810100 Telefone (62) 36397002**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **MUNICIPIO DE RIBEIRAOZINHO**
CPF/CNPJ **15.943.434/0001-00**
Endereço **R SAO JOAO N. S/N**
Bairro **CENTRO**
Município **RIBEIRAOZINHO - MT CEP 78613000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DA DUPLASERTANEJA DIEGO & ARNALDO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM Ribeirãozinho MT, que será realizado no dia 05 de Janeiro de 2023.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

D&A PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ 29.177.070/0001-00
BANCO ITAU
AGENCIA 6630
CONTACORRENTE 24179-9

Atividade 900190203

Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	160.000,00	Valor dos Serviços	R\$	160.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	160.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	---	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	---	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em RIBEIRAOZINHO-MT	Imposto devido em (*) RIBEIRAOZINHO-MT		(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 160.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 160.000,00	

Informações Importantes:

Usuário: 3

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.177.070/0001-00
Razão Social: DEA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Endereço: AV DEPUTADO JAMEL CECILIO 2929 QB27 L AREA SL 1613 / JARDIM GOIAS / GOIANIA / GO / 74810-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2023 a 16/05/2023

Certificação Número: 2023041702272940058987

Informação obtida em 24/04/2023 12:15:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.177.070/0001-00

Certidão nº: 5340994/2023

Expedição: 06/02/2023, às 15:46:50

Validade: 05/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.177.070/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 00368/2020

Baixo Risco(Sem Vistoria Prévia)

Tendo em vista o cumprimento das exigências do Código de Posturas do Município de Goiânia, é concedido o presente Alvará de Localização e Funcionamento ao estabelecimento de acordo com as características essenciais a seguir:

Razão Social D&A PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Nome Fantasia D&A PRODUCOES ARTISTICAS
CPF/CNPJ 29177070000100 **Inscrição Municipal** 4515331
Endereço AV DEPUTADO JAMEL CECILIO N. 2929 QD- B27 LT- AREA SALA 1613-TAJD GOIAS
Atividade(s) Prestacional,
CNAE(s) 731140000 - Agencias de publicidade (Escritório)
900199900 - Artes cenicass, espetaculos e atividades complementares nao especificados anteriormente (Escritório)
592010000 - Atividades de gravacao de som e de edicao de musica (Escritório)
900190600 - Atividades de sonorizacao e de iluminacao (Escritório)
900190200 - Producao musical (Escritório)
823000100 - Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas (Escritório)

Horario de Funcionamento Licenciado: Dias Úteis: 08:00:00 as 18:00:00
Sábados: 08:00:00 as 13:00:00

Area Total Ocupada para Atividade (em m²) 6 m2

Parâmetros Urbanísticos (Lei Complementar Nº 171 de 29/05/2007 e Lei Nº 8617 de 09/01/2008)

Area de Carga e Descarga Exigida: 0 m2

Quantidade de vagas de estacionamento exigida: 1 vagas

Documentos Exigidos para Validade deste Alvará conforme documentos de Informação de Uso do Solo:

- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros nº: 37935119;

É Obrigatório

- Atender às regras previstas em Leis Municipais concernentes à acessibilidade e uso adequado por portadores deficientes (art. 113, par 5, da Lei Complementar 014 de 29/12/1992).
- Que os documentos elencados acima estejam dentro do prazo de validade, sendo que a não renovação acarretará na perda de validade deste Alvará.

Observações

A validade do Alvará de Localização e Funcionamento fica condicionada ao atendimento das regras previstas em Leis Municipais de Goiânia, concernentes à acessibilidade e uso adequado aos portadores de deficiências, conforme Lei Complementar nº 014/1992, Artigo 113 § 5º;

Fls. 33
Rub.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Este Alvará foi emitido sem vistoria prévia e baseado em declarações do contribuinte. Se constatadas irregularidades, ou informações declaradas divergentes em vistoria fiscal posterior, ou validade expirada, este Alvará será considerado nulo de ofício, assim como, estará sujeito à lavratura do auto de infração e às sanções de multa, interdição e/ou outras penalidades previstas na lei complementar nº 014 de 29/12/1992 e demais normas municipais, sem prejuízo de eventuais penalidades civis e penais (art. 299 do Código Penal).

Este Alvará deverá permanecer no estabelecimento (Art. 113, Par 1º da Lei Complementar nº 014 de 29/12/1992).

Código de Verificação: 6dvbPP30

Emissão: 30/01/2020 08:36:17

Pedido : 1904

Diego e Arnaldo protagonizam história de sucesso

Juntos há seis anos, dupla sertaneja se formou no interior de São Paulo e hoje faz parte do time A da música popular brasileira



Crédito: Thiago Duran

A trajetória de Diego e Arnaldo envolve uma atmosfera de muitas lutas, batalhas e conta a história de dois jovens muito persistentes e trabalhadores. Cientes de que talento é apenas uma parcela da equação que resulta no sucesso, os cantores percorreram um árduo caminho para chegarem aonde estão hoje – no time A da música popular brasileira, sendo considerados grandes nomes do gênero sertanejo.

Naturais de Ribeirão Preto, interior de São Paulo, Diego e Arnaldo constroem juntos há seis anos uma história. “Quando conheci o Arnaldo, cantava solo em Ribeirão Preto. Fazia bastante festa de casamento, formatura, esses tipos de evento. E o Arnaldo tinha outra dupla há 10 anos. Aí, aquela parceria dele acabou e, certo dia, eu estava cantando em uma casa noturna e ele chegou lá. Quando acabei o show, Arnaldo me convidou para cantar com ele e a gente começou essa história” recorda Diego.

Atualmente, Diego e Arnaldo colecionam números estratosféricos em todas suas redes sociais e aplicativos de música. No canal oficial do YouTube, por exemplo, seus vídeos já foram assistidos mais de 450 milhões de vezes. Já no Spotify, os amigos contabilizam 2 milhões de ouvintes mensais. E, como não poderia deixar de ser, no Instagram o sucesso não é diferente: 505 mil seguidores orgânicos – tendo um alcance de 1 milhão de pessoas em determinadas postagens.

Mas, quem vê todos esses louros, pouco imagina a trajetória deles, desde lá no início da dupla. “Nos conhecemos em Ribeirão e começamos a ser conhecidos nacionalmente graças a música Sofri em Dobro. Nas pesquisas que fazíamos, víamos que a música estava tocando em diversas rádios do Brasil e no show ela tinha uma vibe diferente. As pessoas cantavam do começo ao fim”, comenta Arnaldo.

Importante contemporizar que Sofri em Dobro foi lançada em 2018 e integra o disco Do Jeito Que Nós Gosta 2. A faixa ainda hoje figura entre as mais ouvidas da dupla e no Spotify contabiliza quase 10 milhões de execuções. “Nunca vou esquecer do dia em que a ficha caiu. Fomos de van até Gurupi, interior do Tocantins, e ao chegar na cidade, vários carros estavam tocando essa moda. Os ingressos do show estavam esgotados. Ali Diego e eu percebemos que estávamos conseguindo chegar em todo o Brasil”, recorda Diego.

Contando com 5 CDs e diversos singles e EPs, Diego e Arnaldo trazem no currículo grandes empresas cuidando de sua carreira artística. Artistas exclusivos da Mega Produções e contam com a Sony Music para cuidar de toda a distribuição digital. “Essas grandes parcerias, com certeza nos ajudaram e alavancaram nossa carreira para que consigamos trabalhar e levar nossa música até o máximo possível de público”, pontua Diego.

Com certeza 2021 é o ano mais importante na carreira da dupla. Diego e Arnaldo gravaram, no dia 20 de maio, seu 5º DVD. Junto e Misturado reuniu participações especiais de artistas de vários estilos. Realizado na cidade de Goiânia (GO), o show entrou para a história da MPB como sendo o primeiro registro em vídeo que capta a mistura de sertanejo, piseiro e forró. Junto e Misturado conta com as participações mais que especiais de Barões da Pisadinha, Rionegro e Solimões, Diego e Victor Hugo, Tarcísio do Acordeon, Victor Fernandes e Israel e Rodolfo e esse pioneiro projeto carimba 12 faixas inéditas. “O nome não poderia ser outro. É o encontro de diversas culturas populares do nosso Brasil. A música une todas as regiões e não há fronteira para a felicidade”, comenta Diego. “O título reflete a união de todos os artistas que despontaram no período de 2020 e o encontro de grandes medalhões sertanejo. A sonoridade de Diego e Arnaldo nesse projeto vai surpreender”, completa Arnaldo.

Neste trabalho tem uma história curiosa, sobre o violinista Wneveri Johnson. Arnaldo foi o grande responsável pela participação do músico. “Um dia estava parado num semáforo em Goiânia, indo almoçar com a minha família e aí o vi tocando. Abri os vidros, pedi para as minhas filhas aplaudirem, e ele ficou surpreso e emocionado com essa reação. Quando surgiu a música Orgulho Besta, que gravamos com Rio Negro & Solimões, ela tinha um solo para violino. Na hora lembrei-me logo do Johnson, do semáforo, mas não tinha o contato dele. Um dia antes da gravação do DVD, por coincidência, eu o encontrei tocando em outro semáforo da cidade. Fiz o convite, ele se emocionou, aceitou na hora e, de lá para cá, muitas portas se abriram para ele. Acabou fazendo participação no DVD de outros artistas, como do Thierry, e está tocando nos bares da cidade. Foi mágico para ele e para nós certamente”, recorda.

Outra grande e notória música do projeto fica por conta de A Mulher Mais Bonita do Mundo. "Gravamos essa moda com Israel & Rodolfo. É uma composição minha com Moura, Tunico e o Blenner Maycon. Quando nós concebemos o tema da canção, o raciocínio foi que hoje em dia a gente ouve muita música colocando a mulher como objeto, né? Estava sentindo falta de enaltecer o que é uma mulher de verdade. Há muito tempo não ouvia uma música com esse predicado. E então, decidimos enaltecer a beleza verdadeira da mulher, que não é a física e sim o caráter, a personalidade... A mulher de verdade! E a música ficou realmente incrível", comenta Arnaldo.

O staff que envolve o DVD é uma espécie de dream team do backstage. A produção executiva fica por conta de Manolo Boaventura. "É um DVD que interliga todas as frentes musicais do nosso Brasil. É satisfatório e muito emocionante gerir Junto e Misturado", detalha. André Caverna assina a direção de vídeo e traz uma estrutura poucas vezes vista em um projeto. "É sempre uma honra fazer parte de um projeto pioneiro e que reúna tão bons músicos. Com certeza o que captei aqui é algo único e inovador", detalha Caverna.

Blenner Maycom é o responsável pela direção musical. "Diego e Arnaldo são modernos e estão sempre na vanguarda da música. Essa mistura de estilos ficou muito interessante porque nenhum gênero envolvido no projeto perdeu a essência, seja o sertanejo, forró ou a pisadinha", analisa o produtor. Ecléticos e atualizados, Diego e Arnaldo sempre se antenam ao lançar um projeto, fazendo assim com que o mercado se movimente e se renove. "Esse DVD vai inspirar e encorajar outros artistas a apostarem em seus projetos, tráfegando em novos sons e tonalidades. Sair do óbvio é importante, sem perder a essência. Esse é Diego e Arnaldo em Junto e Misturado", completa.

Siga a dupla nas redes sociais!

Site oficial: <http://www.diegoearnaldo.com.br>

Facebook: <https://www.facebook.com/diegoearnaldo>

Instagram: <https://instagram.com/diegoearnaldo>



30/11
ANA CASTELA
 PSICOPATÓLOGA
 COLABORA COM NÓS EM 2022

01/12
GUSTAVO MIOTO
 PSICOPATÓLOGO
 COLABORA COM NÓS EM 2022

02/12
ZÉ NETO E CRISTIANO
 PSICOPATÓLOGOS
 COLABORAM COM NÓS EM 2022

03/12
DIEGO E ARNALDO
 PSICOPATÓLOGOS
 COLABORAM COM NÓS EM 2022

APOIO CULTURAL:



SANTANA DO ARAGUAIA / PA 2022

REALIZAÇÃO:



PRODUSOM



**04 A 08
DE MAIO**

PARQUE DE EXPOSIÇÃO
WILSON LEMOS DE MORAIS

**VIII FEIRA
DE AGRONEGÓCIOS**

04 A 08 DE MAIO

AMANHÃ

**PASSAPORTES DISPONÍVEIS
24 HORAS DE PROMOÇÃO**

R\$ 150,00 PARA TODAS AS NOITES



QUARTA-FEIRA
04 DE MAIO

ABERTURA DA FEIRA
DE AGRONEGÓCIOS

QUINTA-FEIRA
05 DE MAIO

**MATHEUS
FERNANDES**

SEXTA-FEIRA
06 DE MAIO

MAX & LUAN

SÁBADO
07 DE MAIO

**DIEGO
ARNALDO**

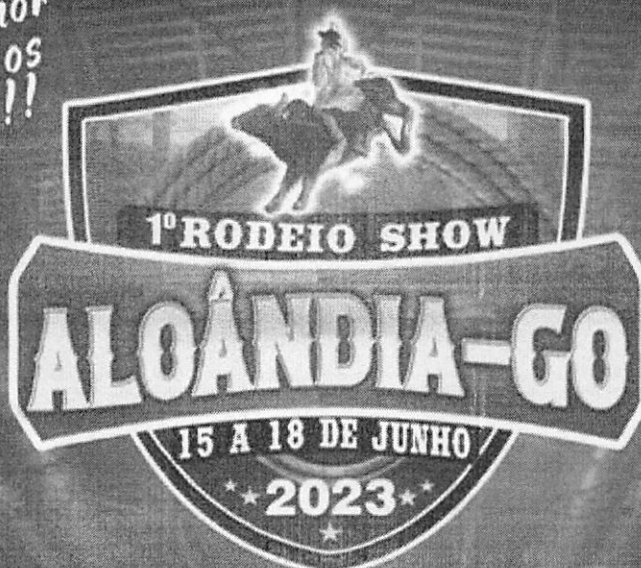
DOMINGO
08 DE MAIO

**BILU
PISEIRO**

Fls. 39
Rót.

Vem aí a Melhor
Festa de Todos
os Tempos!!!

DESFILE DE
CAVALEIROS
11/06
DOMINGO



RODEIO EM
CARNEIROS
TODOS OS DIAS

PARQUE DE EXPOSIÇÕES

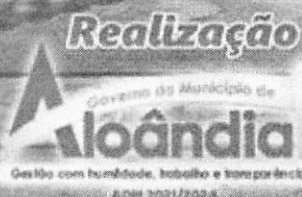
MAX &
LUAN
15/06
QUINTA

DIEGO &
ARNALDO
16/06
SEXTA

DI PAULO
& PAULINO
17/06
SÁBADO

EDY BRITTO
& SAMUEL
18/06
DOMINGO

ENTRADA FRANCA
TODOS OS DIAS



Informações
(64) 99337-2978



PORTARIA N° 172/2023

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DE APOIO AO PREGÃO, E PREGOEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993:

CONSIDERANDO:

I - O artigo 51 da Lei 8666 de 21 de junho de 1.993 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

II - A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

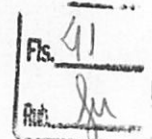
III - O Decreto Municipal nº. 757, de 03 de janeiro de 2013, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e ainda fixa critérios de aceitabilidade das requisições de compras e serviços no âmbito da Administração Pública Municipal;

IV - Decreto nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 regulamenta, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns instituída pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002.

V - Necessidade de unificação de informações e a simplificação das normas de semelhante tratamento; e,

VI - Os princípios norteadores da Administração Pública.

UILSON JOSE
DA
SILVA:621764
39104



Assinado de forma digital por LRLSON
JOSE DA SILVA.62176439104
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB-e-CF, ou=AC SRAIA RFB,
ou=0320051B0C0130, ou=PRESENCIA
em LRLSON JOSE DA
SILVA.62176439104
Data: 2023.05.11 11:06:53 -04'00'



Art. 1º - Nomear Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão formada por:

1 - Presidente - ROSELI DOS SANTOS, servidora efetiva no cargo de auxiliar administrativo;

a) SUELY APARECIDA GALVÃO ALEIXO, servidora pública efetiva no cargo de assistente social;

b) JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO, servidor comissionado no cargo de Pregoeiro;

§1º. O quórum para reunião e deliberação da Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão é de três membros, e o de decisão é da maioria dos presentes.

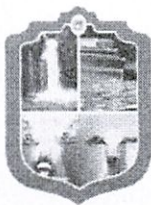
§2º. Compete à Comissão Permanente de Licitação e de apoio ao Pregão:

- a) Recepcionar pedidos relativos a aquisições e contratações;
- b) Instaurar, numerar, encerrar processo licitatório;
- c) Redigir editais, convites, atas;
- d) Publicar, enfim responder por todas as fases da licitação;
- e) Receber documentos, propostas. realizar julgamentos;
- t) Encaminhar recursos;,
- g) Exercer atividades legais e afins;

a) Prestar a necessária assistência ao Pregoeiro;

UILSON JOSE
DA
SILVA:621764
39104

Assinado de forma digital por UILSON
JOSE DA SILVA:62176439104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB,
ou=03209513000130, ou=PRESENCIA
e=UILSON.JOSE@DA
SILVA:62176439104
Data: 2022.05.11 11:04:28+0200



- b) Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;
- c) Outras funções legais e afins.

Art. 3º. Fica nomeado para o exercício de pregoeiro o servidor:

a) JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO;

Parágrafo único. Nos termos do Decreto Municipal nº. 757, de 03 de janeiro de 2013, e Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002, compete ao pregoeiro, na modalidade presencial ou eletrônica:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) O credenciamento dos interessados;
- c) O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- d) A abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- f) Verificação de conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) Dirigir a etapa de lances;
- h) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- i) Indicar o vencedor do certame;
- j) A adjudicação da proposta de menor preço;
- k) A elaboração de ata;
- l) A condução dos trabalhos da equipe de apoio
- m) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos, e, a remessa à autoridade competente quando mantiver sua decisão; e,
- n) O encaminhamento do processo devidamente instruído, à autoridade superior, visando homologação e a contratação
- o) Atividades afins.

Art. 4º. Os membros das Comissões de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tornada a decisão.

UILSON JOSE
DA
SILVA:6217643
9104



Assinado de forma digital por UILSON JOSE DA SILVA:62176439104
DN: cn=UILSON JOSE DA SILVA, ou=Secretaria de Recreação Federal do Brasil - FFB, ou=FFB e=CF, ou=AC SERASA RFB, ou=02208618000133, c=BR
Data: 2023.05.11 11:16:52 -04'00'



Art. 5º. Investidura dos membros das Comissões permanentes é pelo prazo de 1 (um) ano, de **11 de maio de 2023 a 11 de maio de 2024**, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições e portarias em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 11 de maio de 2023.

UILSON JOSE DA
SILVA:62176439
104

Assinado de forma digital por UILSON JOSE
DA SILVA:62176439104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=AC SERASA RFB,
ou=03208618000130, ou=PRESENCIAL,
cn=UILSON JOSE DA SILVA:62176439104
Dados: 2023.05.11 11:07:15 -04'00'

Uilson José da Silva
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

PARECER JURÍDICO Nº 086/2023

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. 012/2023

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO:
LICITAÇÕES E CONTRATOS.
Inexigibilidade.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW
ARTÍSTICO COM A DUPLA DIEGO E
ARNALDO PARA O DIA 07 DE JUNHO DE
2023 NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO
GALERA, NA REALIZAÇÃO DA 19º
EXPONOVA AGROPECUÁRIA NO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA.

Assunto: **Parecer Jurídico 086/2023**
em Processo de Inexigibilidade de
Licitação. Possibilidade Jurídica.

I - RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, acerca do Processo de Inexigibilidade nº 008/2023, para fins de análise da legalidade do ato, **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA DIEGO E ARNALDO PARA O DIA 07 DE JUNHO DE 2023 NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO GALERA, NA REALIZAÇÃO DA 19º EXPONOVA AGROPECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA.**



EB





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

Salienta-se, ainda, que o referido procedimento é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93, que trata do procedimento da Inexigibilidade.

Consta análise técnica a respeito da inexigibilidade de licitação contendo justificativa acerca do certame.

Há despacho do Prefeito acolhendo a justificativa de inexigibilidade de Licitação, bem como análise da razoabilidade do preço no documento da razão da escolha do executante.

A Portaria nº 172/2023 constituiu a Comissão Permanente de Licitação, para que em nome da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda possa instaurar, processar e julgar os certames licitatórios.

Nesse passo, o Procedimento em evidência teve o seu trâmite regular.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.



46





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

Inicialmente, no que pertine à contratação direta por inexigibilidade de licitação, faz-se necessário transcrever o disposto no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - omissis;

II - omissis;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública." (Grifo Nosso)

Acerca do assunto, ensina o ilustre doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes¹ que *"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública"*.

Prossegue explicando o Mestre Marçal Justen Filho²:

A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas". Assim, quando a necessidade municipal relacionar-se aos préstimos de um artista não haverá critério objetivo de julgamento, restando inviável a seleção por procedimento licitatório.

Explana ainda o grande doutrinador que o limite de liberdade da Administração Municipal é determinado pelas peculiaridades do interesse que se busca satisfazer, evitando escolhas incompatíveis ou



¹ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. **Contratação Direta Sem Licitação**. 5ª. ed. Brasília Jurídica, 2003. p. 615.

² JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 11ª ed. São Paulo: Dialética. 2006, p. 287.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

desvinculadas com o interesse pretendido (*op. cit.*). Neste ensejo, é notório que a realização da Feira Agropecuária Exponova do município de Nova Lacerda-MT, é um evento de extrema importância para a Cultura local, evento a ser promovido pela municipalidade.

Outro requisito trazido pelo diploma licitatório, que deve referendar a contratação, refere-se à consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública. Tal crítica tem por objetivo evitar contratações arbitrárias, baseadas em preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualidades artísticas.

No que tange à definição da crítica especializada e da opinião pública, o doutrinador Diógenes Gasparini³ dita:

Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Cremos que se pode dizer que é a crítica local, regional (estadual) ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços, será regional; se estiver dentro do limite de concorrência, será nacional.

Explica ainda o ilustre Mestre Marçal Justen Filho⁴ sobre o tema que:

"A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se identidade de atuações.

[...] Há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista

³ GASPARINI, Diógenes. **Direito Administrativo**. 6ª. ed. rev., atual. e aum., São Paulo: Saraiva, 2001, p.499.

⁴ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 10ª ed. São Paulo: Dialética. 2005.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

para atender certa necessidade pública. **Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas.** (Grifo Nosso)

Entrementes, no que pertine ao requisito constante do inciso III, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, observa-se que a mencionado artista é consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada nacional. Ademais, trata-se de artista conhecido e respeitado dentro do repertório que executa, detendo assim o perfil para a festa popular do município de Nova Lacerda.

A Lei determina, ainda, que caso não haja contratação direta do artista, a oficialização do procedimento deverá ocorrer através de representante exclusivo, qual seja, no presente processo de inexigibilidade, a empresa D&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 29.177.070/0001-01, conforme contrato de exclusividade em anexo.

II.1 DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

Apesar da dificuldade de justificar o preço nos casos de inexigibilidade à luz de propostas de outros fornecedores ou prestadores, o Tribunal de Contas da União entende que a razoabilidade do preço poderia ser verificada em função da atividade anterior do próprio particular contratado

No Informativo de Licitações e Contratos n. 361, o Tribunal de Contas da União adentrou essa análise:

"2. A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor

Fls. 49
Rub. 1

EB





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar.

(...) No que diz respeito aos preços contratados, o relator assinalou em seu voto, preliminarmente, a "dificuldade de justificar o preço nos casos de inexigibilidade à luz de propostas de outros fornecedores ou prestadores, razão pela qual foi nascendo o entendimento de que a razoabilidade do **preço poderia ser verificada em função da atividade anterior do próprio particular contratado** (nessa linha, item 9.1.3 do Acórdão 819/2005-TCU-Plenário)". Segundo ele, essa linha de raciocínio "vem evoluindo no seio da Administração Pública (vide Portaria-AGU 572/2011) e sendo convalidada pelo Tribunal, como nos Acórdãos 1.565/2015, 2.616/2015 e 2.931/2016, todos do Plenário". Acerca do caso concreto, o relator assinalou que a ECT conseguiu demonstrar a adequação dos preços pactuados **levando em conta os valores praticados, pelas empresas contratadas, em outras avenças por elas mantidas, restando, pois, "demonstrada a equivalência dos valores cobrados da Administração com os valores praticados pelas contratadas em outros ajustes contemplando o mesmo objeto ou objeto similar"**. E concluiu: "Com isso em mente, enfatizo que a justificativa dos preços contratados observou o art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993 e seguiu a jurisprudência desta Corte de Contas sobre o tema", no que foi acompanhado pelos demais ministros. Acórdão 2993/2018 Plenário, Denúncia, Relator Ministro Bruno Dantas.

Assim, consta nesse processo a juntada de 03 (três) notas fiscais, com os preços praticados pela empresa/artista junto a outras instituições públicas, como forma de justificativa de preços.

Fls. 50
Rub. fu

EB





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

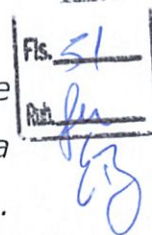
III – DA ANALISE RESTRITA APENAS A ASPECTOS JURÍDICOS NO PRESENTE PARECER

Ressalta-se que essa procuradoria jurídica não tem a competência de adentrar em aspectos técnicos estranhos legalidade e a parte jurídica da contratação.

Portanto, o advogado parecerista nestes casos não é o "ordenador de contas", não praticando ato de gestão e sim, na visão de Ronny Charles Lopes de Torres, o parecerista faz uma análise técnico-jurídica que se restringe aos aspectos de legalidade do certame, conforme percebe-se in verbis:

" O advogado parecerista de forma alguma se apresenta como "responsável por contas", não é ordenador de despesas e em sua atividade não pratica ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a uma análise dos aspectos de legalidade que envolvem as minutas previstas no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário."

TORRES, Ronny Charles Lopes de. A Responsabilidade solidária do advogado parecerista na licitação e a posição do STF. Jus Navigandi, Teresina, ano 12, n. 1605, 23 nov. 2007. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/10689>>,





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

<http://jus.com.br/artigos/29286/responsabilidade-do-advogado-parecerista-na-lei-de-licitacoes-e-contratosadministrativos/4#ixzz3WioN3HiG>.

Do mesmo modo, a deficiência e desordem do processo, relacionado a área estranha aos aspectos jurídicos não é de responsabilidade desse parecerista jurídico, como entende o TCU.

“Não se pode responsabilizar o parecerista jurídico pela deficiência na especificação técnica da licitação, pela desordem processual, pela ausência de documentos comprobatórios da entrega de edital e pelas irregularidades no julgamento e classificação das propostas, já que tais atos são estranhos à área de atuação daquele profissional.” (TCU, Acórdão 181/2015-Plenário)

Assim, defendo pelo prosseguimento da contratação da pessoa jurídica D&A PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 29.177.070/0001-01, com fulcro no art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, desde que satisfeitas às exigências.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o processo dentro dos permissivos legais, no que tange a Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93, é o parecer pelo deferimento da contratação da pessoa jurídica D&A PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 29.177.070/0001-01, ressalvando que esta Procuradoria Jurídica não possui





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

competência para opinar sobre estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas, índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 16 de maio de 2023.

Eder Pereira Barreto
ÉDER PEREIRA BARRETO
Subprocurador Jurídico



- Óleo Diesel Comum de R\$ 5,80 para R\$ 5,56;

Data: 18/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 174/2023**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 038/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **SELIMARIO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor no cargo de Professor de Pedagogia, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.774.368-55, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Secretaria de Educação de Nova Lacerda Nº 038/2023

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 18 de maio de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 011/2023**

Inexigibilidade 011/2023

PREFEITURA DE NOVA LACERDA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/2023

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à: Contratação de show artístico com o cantor Cesinha Mello para realização de show nos dias 08 e 09 de junho de 2023 no Parque de Exposições Galera, na realização da 19ª Exponova Agropecuária no município de Nova Lacerda.

Empresa: PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI,

Valor total contratado: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, inciso III.

Nova Lacerda-MT, 19 de maio de 2023.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

**PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 038/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

1.1. O objeto CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA NAIARA AZEVEDO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 07 DE JUNHO DE 2023 NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO GALERA, NA REALIZAÇÃO DA 19ª EXPONOVA AGROPECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA.

O valor global do referido contrato é de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil)**.

Nova Lacerda MT, 17 de maio de 2023.

**PROCURADORIA JURÍDICA
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: GMN EMPREENDIMENTOS EIRELI

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução em **90 (noventa dias)**, conforme planilha de cronograma de execução em anexo, de **18/05/2023 até 16/08/2023**.

Nova Lacerda-MT, 18 de maio de 2023.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 012/2023**

Inexigibilidade 012/2023

PREFEITURA DE NOVA LACERDA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2023

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à: Contratação de show artístico com a dupla Diego e Arnaldo para realização de show no dia 10 de junho de 2023 no Parque de Exposições Galera, na realização da 19ª Exponova Agropecuária no município de Nova Lacerda.

Empresa: D&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,

Valor total contratado: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, inciso III.

Nova Lacerda-MT, 19 de maio de 2023.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 021/2023**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 021/2023

PROC. LICITATÓRIO: 045/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 021/2023

ART FRIO CLIMATIZAÇÃO LTDA

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, suprimindo demanda das Secretarias do município de Nova Lacerda - MT, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 19 de maio de 2023

CONTRATADO:

ART FRIO CLIMATIZAÇÃO LTDA, 388.178,00 (Trezentos e oitenta e oito mil cento e setenta e oito reais)

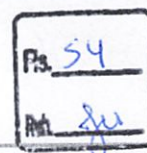
Ata de Registro 019/2023

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 19 de maio de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 11/2023 - IL

Processo Administrativo:

Processo de Licitação:

Data do Processo:

63/2023

16/05/2023

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, UILSON JOSE DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 63/2023
b) Licitação Nr.: 11/2023-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 22/05/2023
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação : Contratação de show artístico com o cantor Cesinha Mello para realização de show nos dias 08 e 09 de junho de 2023 no Parque de Exposições Galera, na realização da 19ª Exponova Agropecuária no município de Nova Lacerda.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 007125 - PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI	1	0,0000	40.000,00
	1		40.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.072.3.3.90.39.00.00.00.00 (496)

Uilson Jose da Silva
Uilson Jose da Silva

